



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Processo Nº:** 000004148/2022

**Assunto:** Ratificar dispensa

**DESPACHO DIRG 5155/2023**

Trata-se da contratação de empresa para fins de execução do Programa de Estágio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, relativo aos serviços de recrutamento, seleção e administração do estágio, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Os autos foram encaminhados ao Apoio de Aquisições Públicas que apresentou relatório de classificação no doc.0050058, afirmando que a proponente CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - CNPJ 61.600.839/0001-55, apresentou a proposta de menor preço, no valor anual de R\$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais).

Destaca que o preço ofertado é compatível com o preço praticado pela instituição em contratos mantidos com outros órgãos da administração pública, conforme atestam os documentos anexos no evento n. 060 e que a empresa se encontra em condições de regularidade perante a Receita Federal do Brasil, Justiça do Trabalho e sem impedimento para contratar com a Administração Pública, detendo ainda capacidade técnica para execução do serviço (documentos de habilitação no evento n.061).

Em parecer constante do doc. 0062654, a DIVAJ opina pelo prosseguimento do feito com a sua HOMOLOGAÇÃO, em que pese a ressalva registrada no parecer (SICAF aponta uma ocorrência, porém, não esclarece as circunstâncias; validade do certificado de regularidade do FGTS expirou).

Em nova pesquisa acerca da situação cadastral da empresa - SICAF, docs.0084569 e 0084571, verifica-se que as ocorrências referem-se a multa e advertência, sem ocorrências impeditivas de licitar e contratar.

Isso posto e com fundamento no parecer DIVAJ 0062654, Reconheço a dispensa de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação por dispensa de licitação dos serviços de recrutamento, seleção e administração de estágio, com arrimo no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais), junto à empresa Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, nos termos do parecer de doc. 62654 e encaminho os autos ao Exmº Desembargador Presidente do Tribunal, para ratificação da dispensa de licitação, ressaltando que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

Desse modo, solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três) dias, a fim de que haja

tempo hábil para publicação.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente)

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 22/12/2023, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0086712** e o código CRC **9C669C81**.

**Referência:** Processo nº 000004148/2022

SEI nº 0086712